



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 007515/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15/1999/004/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
Auto de Infração	00015/1999/002/2001	Multa parcelada
Auto de Infração	00015/1999/003/2006	Multa parcelada
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		

PROCESSOS VINCULADOS SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Para Intervenção Ambiental	03965/2010	Sugestão pelo Deferimento
Outorga	08534/2009	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Thiago Augusto Vasconcelos Nogueira	CNPJ: 079.978.956-98
EMPREENHIMENTO: Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 03.910.351/0001-28
MUNICÍPIO: Itabira	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 34' 49,1"	LONG/X 43° 16' 26,6"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Santo Antônio
UPGRH: DO3	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos)	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda	CNPJ/REGISTRO: 71.300.693/0001-86
CONDICIONANTES Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 569/2009	DATA: 21/08/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental (Gestor)	1228298-4	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1297280-9	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/04/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 27/04/2009. Em 21/07/2009, no município de Belo Horizonte, na SUPRAM-CM, formalizou-se através da entrega de documentos, o processo de nº 00015/1999/004/2009 para a atividade de abate de bovinos e suínos, na cidade de Itabira/MG. Posteriormente, o processo foi encaminhado à SUPRAM-LM onde foi analisado pela equipe técnica responsável.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 07/08/2009 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 569/2009 no dia 21/08/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of.SUPRAM-LM Nº 242/2009; Nº 050/2010) em 26/08/2009 e 04/03/2010, sendo que a documentação solicitada foi entregue, após atendimento de solicitação de suspensão de análise por parte do empreendedor.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por FRIGORÍFICO MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a atividade de Abate de animais de médio grande porte (Cód. D-01-03-1 DN 74/04) em empreendimento localizado na zona rural do município de Itabira/MG.

Foi apresentado Contrato Social da Empresa, cujos sócios são: Sr. José Eustáquio da Silva Reis; Sr. Evandes Rodrigues de Oliveira e o Sr. Tiago Augusto Vasconcelos Nogueira, cabendo ao último, isoladamente, a administração dos negócios da sociedade, nos termos da cláusula VI do instrumento apresentado.

O Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) data de 14/04/2009, sendo as informações de responsabilidade do Diretor da Empresa, o Sr. Evandes Rodrigues de Oliveira, que comprova seu vínculo com o empreendimento por meio do Contrato Social e Instrumento Particular de Procuração apresentados, sendo este outorgado pelo sócio-administrador, o Sr. Tiago Augusto Vasconcelos Nogueira.

Registra-se que o referido FCEI fora retificado em 11/01/2010, a fim de constar a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), bem como para identificação do código referente à intervenção em recursos hídricos, sendo gerado o FOBI retificador n.º 165856/2009A em 19/01/2010.

Verifica-se, pelas informações prestadas no FCEI, que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). Constata-se que o mesmo faz uso de Recurso Hídrico e, para tanto, foi formalizado o Processo Administrativo de Outorga n.º 08534/2009, que trata da regularização de captação de água superficial em barramento.

O empreendimento encontra-se em operação desde 04/07/2000, com capacidade instalada para abate de 300 cabeças/dia. A responsabilidade pelos estudos ambientais apresentados é da Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., conforme se verifica em Instrumento Particular de Procuração apresentado.

A Prefeitura Municipal de Itabira, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Hamilton da Penha Lage Silva, informou, através da Declaração de Conformidade n.º 10/2008, que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão gestor das Unidades de Conservação do Município de Itabira, concedeu Termo de Anuência CODEMA n.º 009/2008, informando não haver objeção ao empreendimento em questão.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro n.º 00131241-2 para consumo de produtos e subprodutos da flora (lenha, cavacos e resíduos), obtido junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), haja vista o uso de lenha para funcionamento de caldeira, cuja validade é 31/01/2011.

O Corpo de Bombeiros, por meio do Chefe do Serviço de Segurança contra Incêndio e Pânico (5º PEL BM), Sgt. BM Edson Estevão Marques, atestou, em 14/04/2009, a aprovação do Projeto de Combate a Incêndio do empreendimento. Fica, portanto, o empreendedor, condicionado a apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme Decreto Estadual n.º 44.746/2008.

Por meio do Sistema de Informações Ambientais (SIAM) foi emitida a Certidão n.º 375728/2010, onde se verifica a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Registra-se que o empreendimento possui cadastrado no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) 02 (dois) Autos de Infração, ambos com multa parcelada, conforme descrição abaixo:

N.º Processo	N.º Auto de Infração	Etapa Atual
00015/1999/003/2006	3465/2006	Multa Parcelada
00015/1999/002/2001	122/2001	Multa Parcelada

Encontra-se publicado em periódico regional (Jornal Regional out/2008) de Itabira e Região o pedido de licença ambiental. Consta, também, publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF) em 30/07/2009 o pedido em questão.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Os custos de análise processual serão apurados em por meio de Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral do débito.

Consta nos autos cópia digital acompanhada de declaração emitida pela empresa de consultoria, Engenho Nove, informando que o conteúdo digital é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos apresentados.

3. Introdução

O empreendimento Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda, localizado no município de Itabira, zona rural, na margem direita do Rio Doce, sob coordenadas geográficas latitude 19º 34' 49,1"e longitude 43º 16' 26,6"– Datum SAD 69, formalizou o requerimento de Licença de Operação, em caráter corretivo, para atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos, bovinos), conforme DN 74/04.

A área total do imóvel é de 32.522m², sendo que a área útil constitui 1,84 hectares. Localiza-se no distrito de Mandembo, zona rural do município de Itabira.

O abatedouro acima descrito consiste em uma unidade industrial de abate de animais de médio e grande porte, com capacidade instalada de abater 300 animais/dia, com o abate diário de 100 bovinos e 200 suínos. O turno de trabalho previsto para o empreendimento é de oito horas diárias de segunda a sexta, com um total de vinte e cinco funcionários distribuídos nos setores administrativo, manutenção, abate e serviços gerais. As atividades de abate são fiscalizadas pela prefeitura através do SIM (Sistema de Inspeção Municipal).

O processo industrial consiste basicamente em: recepção dos animais nos currais de espera, onde os mesmos passam por uma dieta hídrica e alimentar visando o esvaziamento estomacal, banho por aspersão de água fria, atordoamento, sangria, retirada do couro ou pêlos, evisceração e divisão das carcaças. O atordoamento é feito através de pistola de ar comprimido nos bovinos e choque elétrico nos suínos.

No caso dos suínos, ocorre a escaldagem, depilação e chamoscamento. Na escaldagem os animais são mergulhados em tanques com água a temperatura entre 60 e 65°C. Na depilação automática, os pêlos e cerdas são retirados e o processo é completado com o chamoscamento e depilação. Todas as carcaças passam por inspeção sanitária antes de seguirem para a estocagem em câmara fria.

Os buchos dos bovinos são processados na bucharia, resfriados e comercializados.

A geração de efluentes líquidos no empreendimento provém do esgotamento sanitário das instalações de apoio e do processo industrial de abate de bovinos e suínos. Os efluentes provindos do processo industrial são divididos em duas correntes ou linhas: a “verde”, que contém os efluentes líquidos gerados em áreas sem presença de sangue (por exemplo, recepção – lavagens de pátios, caminhões, currais ou pocilgas, condução/ “seringa”, bucharia) e a linha “vermelha”, com os efluentes que contêm sangue (de várias áreas do abate em diante). Isto é feito para facilitar e melhorar o tratamento primário (componente da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do empreendimento), que é feito separadamente, permitindo remover e segregar melhor os resíduos em suspensão destes efluentes.

Dos insumos utilizados no frigorífico, a energia elétrica consumida é proveniente da concessionária local (CEMIG); a água para consumo humano, animal, processo produtivo, geração de vapor pelas caldeiras e lavagem de currais é proveniente de uma captação feita no Córrego Mandembo, cuja outorga foi analisada nesta regional. Dentre outros insumos pode-se citar: a lenha que é utilizada para alimentar as caldeiras, óleo para máquinas, amônia para gerar refrigeração, detergentes, embalagens plásticas, entre outros. O lixo proveniente dos sanitários e instalações de apoio é coletado pela prefeitura.

A análise técnica contida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1-40560322	Artur Torres Filho	Engº. Agrônomo	RCA/PCA
ART (CREA) 1-40560320	André Luiz Gomes	Engº.Civil	RCA/PCA

ART (CREA) 1-50614516	José Ivair de Castro	Engenheiro Agrônomo	Laudo Técnico / Levantamento Planimétrico para fins de averbação de Reserva Legal
ART (CREA) 1-40449753	André Luiz Gomes	Engenheiro Civil	RCA/PCA
ART (CREA) 1-40449747	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo	RCA/PCA
ART (CREA) 1-51124931	José Ivair de Castro	Engenheiro Agrônomo	Caracterização Biofísica / Plano de Utilização Pretendida e Estudo Técnico de Alternativa Locacional
ART (CREA) 1-51032036	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo	Elaboração do PTRF

4. Caracterização Ambiental

A área de influência da operação do empreendimento em questão foi considerada como sendo o município de Itabira/MG, caracterizada como zona de domínio do bioma Mata Atlântica. Entretanto, em sua porção oeste, apresenta vegetação típica de cerrado, o que caracteriza esta faixa como uma zona de transição entre estes dois biomas. O terreno onde o empreendimento encontra-se instalado é cercado por plantações de eucalipto (*Eucalyptus sp.*) pertencentes à Companhia Vale do Rio Doce/CVRD. Além disso, a área é caracterizada pela presença de propriedades rurais onde são desenvolvidas atividades de criação de gado, com pastagens ocupadas por gramíneas forrageiras.

A vegetação atual já não representa mais aquela que existiu na região, com aspectos descaracterizados pela presença do homem, restando algumas formações secundárias ou terciárias de capoeiras em alto de morro ou margens de córregos.

A fauna do entorno do empreendimento é composta de animais de pequeno e médio porte. Em função da grande alteração da paisagem, a fauna da região foi grandemente impactada, principalmente devido à grande área de eucalipto que circunda o empreendimento. Mesmo assim, pode-se observar algumas espécies de animais como capivaras, pacas, sabiá-laranjeira, gavião-pombo, e ofídeos do gênero *Brothops*.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes Líquidos:** os despejos de frigoríficos/matadouros possuem altos valores de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e DQO (demanda química de oxigênio) – parâmetros utilizados para quantificar carga poluidora orgânica nos efluentes - sólidos em suspensão, graxas e material flutuante. Fragmentos de carne, de gorduras e de vísceras normalmente podem ser encontrados nos efluentes. Portanto, juntamente com sangue, há material altamente putrescível nestes efluentes, que entram em decomposição poucas horas depois de sua geração. Os principais impactos causados pela atividade em questão são provenientes desses efluentes líquidos de origem industrial e sanitário, os quais derivam das operações de lavagem de currais, banho por aspersão nos animais, lavagem e higienização das instalações e equipamentos, processo de sangria e lavagem das carcaças e vísceras.

Medida Mitigadora: os efluentes originados desses processos deverão ser direcionados à Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento, proporcionando, assim, o tratamento do efluente gerado, antes do lançamento no corpo receptor – Córrego Mandembo. Será composta de um tratamento físico, para a precipitação de sólidos e remoção de gorduras, seguidas por unidades de tratamento biológico. O tratamento preliminar e primário está baseado na separação de sólidos através de esterqueiras e peneiramento e remoção de sólidos e gorduras através de flotação. O tratamento secundário é composto de fase biológica, constituída de etapa inicial anaeróbia, seguida por etapa aeróbia, composta de lagoas para esta finalidade. Os tratamentos biológicos de esgotos e efluentes industriais têm como objetivo remover a matéria orgânica dissolvida e em suspensão, através da transformação desta em sólidos sedimentáveis (flocos biológicos). As lagoas da empresa se constituem de unidades semi-enterradas, as quais suportam a demanda industrial para tratamento dos efluentes industriais e sanitários, recebendo e tratando cerca de 360m³ de efluentes diariamente. Foi apresentado certificado de análises dos efluentes tratados na ETE, onde pôde-se verificar total eficiência na remoção dos principais parâmetros potencialmente poluidores. No entanto, para constatar a prevalência da eficiência deste sistema, relacionando-o ao enquadramento dos efluentes tratados à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008, as exigências definidas no Programa de Automonitoramento detalhado no ANEXO II deverão ser atendidas.

Para os esgotos sanitários, foi projetado um tanque séptico, dimensionado de acordo com a NBR-7229/1993 da ABNT e considerando o número de usuários do sistema. Após passar pelo tanque séptico, o esgoto será incorporado ao sistema de tratamento dos efluentes industriais. Em se tratando de resíduos provenientes de cozinhas e refeitórios, haverá um tratamento prévio através de caixas de gordura, antes de serem destinados às fossas sépticas.

Em relação aos efluentes pluviais não contaminados, estes são coletados em canaletas identificadas e sem interligação com a ETE do empreendimento, sendo encaminhadas às redes pluviais para lançamento no corpo hídrico. Já as águas pluviais contaminadas provenientes dos currais e área destinada à lavagem de veículos deverão ser coletadas em rede individual e, estas sim, encaminhadas a ETE.

- **Resíduos Sólidos:** vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades de abate e processamento da carne, durante o horário de expediente do empreendimento e durante o tratamento de efluentes, sendo que a maioria é constituída, na verdade, de subprodutos aproveitáveis. A disposição incorreta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento pode atingir o meio biótico, físico e sócio-econômico.

Medida Mitigadora: Como resíduos gerados na empresa, podemos relacionar papel/papelão, fezes dos animais, resíduos orgânicos, resíduos de perneira, lodo biológico, cinzas provenientes da lenha da caldeira, etc. O empreendimento não possui graxaria. Assim, os envoltórios, materiais condenados ou não-comestíveis e as cabeças serão destinados a graxarias de terceiros (devidamente licenciadas) para produção de farinha de carne e ossos, além de sebo, ficando o empreendedor condicionado a comprovar tal destinação, conforme Anexo I, item 07.

Todos os resíduos que ficam temporariamente no empreendimento devem ser armazenados, conforme instruções da Norma Técnica ABNT-NBR 11.174/1990 e NBR-12.235/1992. Para o correto armazenamento dos resíduos sólidos, o empreendedor propõe a construção de um galpão de armazenamento temporário, dividindo-os em boxes, onde deverão ser armazenados separadamente, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda as condições básicas de segurança ambiental, seguindo as normas citadas acima. Ao empreendedor caberá a comprovação da construção desse galpão, sendo esta exigência solicitada no Anexo I, item 08, deste parecer.

Com a contínua alimentação da ETE pela entrada de efluentes (matéria orgânica), ocorre o crescimento do lodo biológico, sendo esse denominado de excesso de lodo. No caso de concentrações de lodo acima das previstas operacionalmente, o mesmo deve ser descartado. Para o lodo proveniente do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais são adotados leitos de secagem em formas retangulares, onde se processará a redução da umidade com drenagem e evaporação da água liberada durante o período de secagem. Posteriormente, o lodo biológico tratado poderá ser destinado em áreas agrícolas, no entanto, a aplicação desse material deverá ser feita sob orientação técnica, pois a superdosagem pode levar à saturação do solo.

- **Amônia:** a amônia utilizada no empreendimento é exclusivamente para atender a necessidade de refrigeração na linha de produção, sendo armazenada em um tanque de 60kg. Por ser uma substância potencialmente tóxica, o vazamento do produto pode afetar diretamente o ambiente onde se encontra, além de representar riscos à saúde dos funcionários.

Medida Mitigadora: visando atender a um controle ambiental para possíveis acidentes que possam ocorrer com o tanque de armazenamento de amônia, o empreendedor propõe a construção de diques ao redor do tanque, formando uma bacia de contenção. Como proposto, o sistema de contenção para eventuais vazamentos originados por falhas operacionais ou rompimento do tanque possuirá as seguintes características: - piso da bacia impermeabilizado; diques de contenção em alvenarias; e sistema/canalização para drenagem e esgotamento da água concentrada com amônia utilizada em possíveis abatimentos, destinando até a Estação de Tratamento de Efluentes. Com relação à integridade do tanque de armazenamento, como este não se encontrava em bom estado de conservação, com vários pontos corroídos (Anexo III, foto 02), e considerando que as principais causas de acidentes são danos provocados pelo calor ou corrosão, assim como por manutenção inadequada ou ausência de manutenção do tanque e seus componentes, o empreendedor deverá apresentar Laudo de Inspeção de Segurança e Manutenção do Tanque de Armazenamento de Amônia, conforme Anexo I, item 05. Recomenda-se ainda que o empreendedor adote o Plano de Atendimento a Emergência para Vazamento de Amônia, conforme apresentado nos estudos, na ocasião da indústria passar por acidentes desse tipo. O órgão ambiental deverá ser comunicado caso isso ocorra.

- **Emissões atmosféricas e de ruídos:** a poluição atmosférica pode ser decorrente do lançamento de particulados pela queima de lenha na caldeira, podendo afetar o meio biótico, físico e antrópico. Com relação as emissões de ruídos, este impacto pode ser causado pela falta de manutenção dos equipamentos e veículos de transporte, e sons emitidos pelos animais, sendo considerado local, temporário e de curto prazo, considerando a tipologia industrial em questão.

Medidas Mitigadoras: a caldeira do empreendimento, única fonte de emissões atmosféricas, é de pequeno porte. De acordo com Relatório de Monitoramento Atmosférico apresentado a esta Superintendência, as concentrações de lançamento de MP (material particulado) encontram-se em conformidade com a legislação ambiental vigente, uma vez que a média obtida nas coletas realizadas encontram-se inferiores a 200mg/Nm³, no entanto, o empreendedor fica condicionado, conforme Anexo II, a realizar análises semestrais dessas emissões. Com relação às emissões de ruídos que provêm das operações industriais, estes não ultrapassaram os valores máximos permitidos pela legislação vigente, conforme comprovado em Laudo de Levantamento Ambiental de Ruídos, apresentado pela consultoria. Os maiores valores de ruídos encontrados foi de 64,9dB, não ultrapassando, portanto, o limite de 70dB admitidos por lei, devendo, no entanto, o empreendedor apresentar laudos de monitoramento desses ruídos conforme descrito no Anexo II. Recomenda-se manter os equipamentos em bom estado, para evitar eventuais aumentos de ruído por desgastes ou avarias, além de procurar planejar a produção e a chegada dos animais de forma que estes sejam abatidos e processados no mesmo dia – o quanto for possível – evitando que passem a noite nos currais e pocilgas.

- **Emissão de substâncias odoríferas e proliferação de insetos:** o odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica, e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

Medida Mitigadora: os cuidados para o controle de insetos devem ser constantes para evitar a contaminação da carne fresca. Algumas medidas devem ser tomadas, tais como: manter o piso, mesas e câmara de refrigeração limpos e desinfetados; reaproveitar as excretas dos animais como adubo orgânico para pastagem e eliminação de animais mortos da área.

Todos os resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em áreas secas e cobertas, de preferência fechadas. Os principais resíduos responsáveis por emissões de odores e proliferação de insetos em abatedouros/frigoríficos são os subprodutos do abate, o que inclui aparas de carcaças, retalhos, carnes condenadas, etc. Estes subprodutos são armazenados pelo menor período de tempo possível antes de seu processamento ou de sua retirada da unidade para processamento por terceiros; caso haja necessidade de estocagem por tempos maiores, deve-se procurar utilizar algum meio de preservação desses materiais, recomendando-se sempre a manutenção da higiene no ambiente evitando-se o acúmulo de materiais degradáveis.

6. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O imóvel com as respectivas benfeitorias, onde o empreendimento encontra-se instalado, foi havido por meio de um Contrato de Alienação de Bem Imóvel, firmado em 28/06/2000, entre a Prefeitura Municipal de Itabira (alienante) e o Sr. Moacir Fonseca Ribeiro Júnior (alienatário), antigo sócio da empresa, conforme se verifica por meio da 3ª Alteração Contratual (fls. 008). A área do imóvel é de 32.522m².

Por meio de uma Cessão de Direitos e Promessa de Compra e Venda realizada em 07/07/2000, o Sr. Moacir Fonseca Ribeiro Júnior transferiu os referidos direitos sobre o imóvel e benfeitorias ao Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda., na pessoa de seus antigos sócios, os Srs. Marcelo Nogueira Diniz e Osvaldo de Oliveira.

Registra-se que a Prefeitura Municipal de Itabira, por meio do Termo de Anuência emitido em 07/07/2010 pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Izael Querino Coelho, concedeu anuência às referidas transações.

Constam nos autos o Registro Imobiliário n.º 1256 emitido pelo Serviço Registral de Imóveis de Itabira (Av. 07-1256), bem como Escritura Pública de Desapropriação de Imóvel, datada de 11/05/1981, onde se verifica a aquisição do imóvel por desapropriação (32.522m²), em favor da Prefeitura Municipal de Itabira.

O empreendedor apresentou Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, firmado em 05/09/2008, junto ao Núcleo do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de João Monlevade/MG, comprometendo-se a preservar 0,9076ha a título de Reserva Florestal Legal. Fica o mesmo condicionado a apresentar a execução do referido termo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Destaca-se que a área destinada à Reserva Florestal Legal está ocupada com pequena área de floresta semidecídua. Apresenta, ainda, capoeira em regeneração e vegetação tipo rasteira, sendo ela toda cercada e cortada por um curso de água que abastece o frigorífico.

Foi solicitado junto ao empreendedor a elaboração de um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de Flora) para a área destinada a Reserva Florestal Legal, com intuito de enriquecimento e recuperação da vegetação característica. O PTRF apresentado engloba, também, a proposta de revegetação dos taludes da propriedade, para evitar ou minimizar os processos erosivos do solo, bem como a compensação por influência do empreendimento em área de preservação permanente. A execução desse projeto fica explícita na condicionante 06, conforme Anexo I.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Os dados trazidos no FCEI informam da intervenção do empreendimento em Área de Preservação Permanente (APP). Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de licença ambiental, o Processo Administrativo n.º 03965/2010, que visa avaliar a intervenção solicitada. Registra-se que a análise do referido PA de Intervenção Ambiental ocorre de forma integrada ao PA de LOC, considerando a documentação apresentada em ambos volumes.

Conforme dados extraídos do Requerimento para Intervenção Ambiental, verifica-se que o empreendedor busca a Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP, referente a uma área de 0,2788ha. Registra-se, ainda, no caso em apreço, que não haverá supressão de vegetação em APP.

De fato, a Portaria IEF n.º 02/2009, que cria o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), especifica a competência da URC/COPAM em autorizar algumas intervenções, quando associadas ao pedido de Licença Ambiental, vejamos:

Art. 10 - Compete a URC/COPAM autorizar os seguintes tipos de intervenção ambiental, quando integrados a processo de Licenciamento Ambiental:

(...)

6. regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente; (g.n.)

A Deliberação Normativa COPAM n.º 76/2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente define em seu art. 1º, VII, o que vem a ser Ocupação Antrópica Consolidada:

“toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente”

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se localizado na área rural do município de Itabira, cuja descrição acerca da cessão de propriedade já fora descrita no tópico anterior.

O imóvel com as respectivas benfeitorias foi havido pelo Sr. Moacir Fonseca Ribeiro Júnior, antigo sócio da empresa, por meio de um Contrato de Alienação de Bem Imóvel, ocorrido em **28/06/2000**, tendo, como alienante, a Prefeitura Municipal de Itabira, portanto, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002.

Foram apresentados: Caracterização Biofísica da Propriedade; Plano de Utilização Pretendida (PUP); Estudo Técnico de Alternativa Locacional; Relatório Fotográfico; Planta Topográfica Planialtimétrica; Cópia do Registro Imobiliário; Cópia do FCEI e FOBI e cópia do CNPJ da empresa.

7.1. Da Compensação Florestal

Constam propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para a referida intervenção, apresentadas no PTRF, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 76/2004, a saber:

Art. 12 A formalização do processo para a regularização do empreendimento inserido na área de preservação permanente que já esteja consolidada, condiciona-se à apresentação prévia dos seguintes documentos:

- I - requerimento;
- II - comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002;
- III - Projeto Técnico do empreendimento acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a critério do IEF;
- IV - certidão de registro de imóvel atualizada, ou documento que caracterize a justa posse ou servidão;
- V - Averbação da Área de Reserva Legal ou Termo de Compromisso, no caso de posse rural;
- VI - comprovante do pagamento dos emolumentos;
- VII - proposta de medidas mitigadoras e compensatórias;**
- VIII - apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, a critério do IEF;
- IX - planta topográfica georeferenciada, a critério do IEF;
- X - cópia do contrato social, se for o caso;
- XI - cópia do CNPJ ou CPF. (g. n.)

O empreendedor apresentou o PTRF constando as medidas mitigadoras e compensatórias, tendo em vista a ocupação em Área de Preservação Permanente (APP) equivalente a 0,2788ha, conforme se verifica por meio do Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado.

Compete a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, nos termos do Decreto Estadual nº 44.667/2007 a prerrogativa em analisar as medidas compensatórias propostas, vejamos:

Art. 18. - A Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas tem as seguintes competências específicas:

(...)

IX - fixar e aprovar a destinação e a aplicação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000, e de seu regulamento, bem como da **compensação florestal de que trata a Lei nº 14.309, de 2002.** (g. n.)

Dito isto, fica o empreendedor condicionado a apresentar proposta de Compensação Florestal por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), devidamente protocolada junto à

Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual Nº 44.667/2007 (Anexo I, Itens 11 e 12).

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O principal córrego no entorno do empreendimento é o Córrego Mandembo, receptor dos despejos provenientes das atividades industriais do abatedouro e fornecedor da água para utilização industrial. A água captada é encaminhada para Estação de Tratamento de Água – ETA, onde é tratada e distribuída para atender a demanda industrial e consumo humano. O consumo de água varia bastante de unidade para unidade em função de vários aspectos: tipo de unidade (frigorífico com/sem abate, com/sem graxaria, etc.), tipos de equipamentos e tecnologias em uso, “lay-out” da planta e de equipamentos, procedimentos operacionais, etc.

O empreendedor formalizou junto a SUPRAM-LM outorga para captação superficial através de barramento localizado no córrego Mandembo junto à empresa (Anexo III, foto 03). A água captada é direcionada para um reservatório de acumulação (lagoa). Foi considerada conclusiva a análise do processo de outorga, com respectivo parecer favorável, considerando uma vazão de captação de 0,0047m³/s (4,7l/s), na modalidade de autorização.

9. Discussão

Com base na vistoria realizada no empreendimento, as informações prestadas no RCA/PCA, e as condicionantes propostas por este Parecer Único, conclui-se que o empreendimento Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda apresentou medidas que irão mitigar os impactos gerados pelo seu processo produtivo e que estes estão sendo minimizados.

Do que foi exposto, e considerando os grandes impactos que empreendimentos da tipologia industrial da referida empresa podem trazer ao meio ambiente, como a disposição inadequada de resíduos e efluentes gerados durante as atividades nos solos e cursos d’água, verifica-se que o Frigorífico Millenium Indústria e Comercial Ltda. vem mitigando ou criando medidas para minimizar e abolir os pontos críticos de poluição.

O manejo ambientalmente adequado dos resíduos e efluentes gerados no abatedouro deve ir além do aproveitamento de subprodutos, devendo também, ser aplicadas alternativas de produção sustentável/produção mais limpa, adequando cada vez mais o processo industrial às condições ambientais.

Recomenda-se a obediência à legislação ambiental e aos padrões de qualidade durante a operação do empreendimento, considerando os fatores ambientais físico, biológico e antrópico.

Ressalta-se que o monitoramento dos efluentes líquidos e de todos os pontos críticos possíveis de impactos, assim como o cumprimento das condicionantes impostas neste parecer são de suma importância para a viabilidade ambiental da atividade.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda para a atividade de abate de animais de médio e grande porte, no município de Itabira, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Thiago Augusto Vasconcelos Nogueira
Empreendimento: Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda
Atividade: Abate de Animais de Médio e Grande Porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
CNPJ: 03.910.351/0001-28
Municípios: Itabira
Responsabilidade pelos Estudos: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 15/1999/004/2009
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Implantar sistema contra vazamento de amônia, conforme proposto no PCA da consultoria. Comprovar a implantação através de relatório fotográfico.	90 (noventa) dias
05	Apresentar Laudo de Inspeção de Segurança/Manutenção do Tanque de Armazenamento de Amônia e dos demais componentes do sistema de refrigeração.	Primeiro Laudo em 90 (noventa) dias. <u>Anualmente</u> , durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora referente a área de Reserva Legal, taludes e área de APP, de acordo com os estudos propostos. Apresentar relatório fotográfico da execução do projeto <u>semestralmente</u> .	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
07	Comprovar o envio de resíduos (subprodutos do abate) de graxaria a empresas devidamente licenciadas.	30 (trinta) dias
08	Comprovar, através de relatório fotográfico, a construção de um galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos, conforme proposto no RCA e de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR.	90 (noventa) dias
09	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme Decreto Estadual n.º 44.746/08.	180 (cento e oitenta) dias
10	Comprovar a execução do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, firmado em 05/09/2008 junto ao Núcleo do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de João Monlevade/MG.	90 (noventa) dias
11	Apresentar proposta de Compensação Florestal por intervenção em APP, prevista na Deliberação Normativa COPAM n.º 76/2004, devidamente protocolada junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB).	Até 60 (sessenta) dias após a data da concessão desta LOC
12	Apresentar o Termo de Compromisso para Compensação Florestal junto ao IEF.	180 (cento e oitenta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, óleos e graxas e coliformes totais	<u>Semestral</u>
Córrego Mandembo – a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis	

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No mínimo em 6 pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Frigorífico Millenium Indústria e Comércio Ltda.



Foto 01. Lagoa anaeróbia



Foto 02. Tanque de amônia



Foto 03. Barramento localizado no córrego Mandembo



Foto 04. Abate-processo produtivo